

Aplicação: Cordoalha de 1 3/8"

Conjunto: Item completo com Manilha

Ensaio necessários: Conforme Especificação para fornecimento de ferragens e acessórios "LT-L-GERAL-ET-A4-0007" (anexo I) e CT-009.2020 (anexo II).

Referências Comerciais: SAEtowers (cód. F98.600.024); PLP Brasil (cód VG-1033500M)

3.2 MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

3.2.1 O objeto deverá atender integralmente ao termo de referência e seus anexos.

3.2.2 Deverão ser entregues com rastreabilidade garantida e livre de defeitos, em embalagens adequadas para o transporte, de modo a garantir a integridade das peças.

3.2.3 Deverão ser realizados os testes conforme informado na Especificação para fornecimento de ferragens e acessórios "LT-L-GERAL-ET-A4-0007" (anexo I) e CT-009.2020 (anexo II).

3.2.4 Deverá ser apresentado o certificado de qualidade emitido pelo fabricante e dos seus respectivos ensaios, conforme "LT-L-GERAL-ET-A4-0007" (anexo I).

3.2.5 O fornecimento será feito através da emissão de um pedido oficial, contendo o tipo e a quantidade de itens.

3.2.6 A condição de entrega será CIF (NUCLEP – Itaguaí).

4 PRAZO DE ENTREGA

4.1 Após a assinatura do contrato, a NUCLEP irá emitir um pedido oficial e a CONTRATADA terá um prazo de:

- Até 15 (quinze) dias, após confirmação do pedido, para o envio dos projetos para aprovação;
- Até 90 (noventa) dias, após aprovação dos projetos, para a entrega dos materiais no local solicitado.

O objeto deverá ser entregue, as suas custas, no seguinte endereço: Av. Gen. Euclides de Oliveira Figueiredo, 200 – Itaguaí – RJ – 23825-410, no horário de expediente da NUCLEP de 08:00 h às 16:00 h, de segunda a sexta-feira.

4.2 Todos os bens deverão ser entregues novos, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados de manual, em português, de instrução e conservação, se for o caso, e do termo de garantia.

4.3 O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) adquirido(s), por ocasião da entrega provisória do mesmo ou no decorrer do prazo de garantia, e entregá-lo com as correções ou substituições necessárias será de no máximo 07 (sete) dias a contar da notificação por parte da NUCLEP.

5 INSPEÇÃO:

5.1 O fornecedor deverá permitir acesso aos representantes/ inspetores da NUCLEP e também do cliente final, às suas instalações sempre que solicitado para realizar inspeções de qualidade com a finalidade de avaliar e aprovar a execução dos serviços descritos neste instrumento.

6 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

6.1 Os bens a serem adquiridos classificam-se como bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

7 PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado limitando a sua duração a 05 (cinco) anos, conforme art. 71 da lei 13.303/16.